



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

CONTRATO Nº 0002/2023 ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, E A EMPRESA BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP, OBJETO MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS – AR CONDICIONADO.

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, com sede na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80.040-170, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 68.576.800/0001-99, representado pela sua presidente Sra. Patrícia Rossafa Branco.

CONTRATADA: BSH Refrigeração EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 86.744.539/0001-70, estabelecida na Rua Florença, 121, Jardim Irene, Medianeira – PR, CEP 85.884-000, representada pelo seu sócio administrador, Senhor Vantuir Stefano, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por documentos constitutivos.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo de licitação administrativo nº 5920, Pregão Eletrônico nº 0001/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de sistema de climatização para o imóvel em Cascavel do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.
- 1.2. O regime de execução do contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 3.799,92 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sendo composto pelos seguintes valores unitários, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unitário Mensal
1	Manutenção preventiva, corretiva e elaboração e execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle de Sistemas de Climatização – PMOC. (2 equipamentos)	R\$ 316,66

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A verba orçamentária para cumprir com esta despesa se dará pela rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.044 – Despesas c/ subsede Cascavel.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, em especial da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES/MPDG, que disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços ora especificados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. As regras acerca das condições de fornecimento, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca dos prazos de entrega e execução, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As regras acerca dos encargos das partes, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimado.

9.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 0001/2023, constante no processo de licitação administrativo nº 5920, bem como à proposta da CONTRATADA.

10.2. Aplicam-se este contrato, no que couber, a Lei nº 8.078/1990 e respectivos atos regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**
Patrícia Rossafa Branco
CONTRATANTE

VANTUIR
STEFANO:02035280931

Assinado de forma digital por
VANTUIR STEFANO:02035280931
Dados: 2023.02.14 11:05:11
-03'00'

BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP
Vantuir Stefano
CONTRATADA

Confere com minuta aprovada pela Procuradoria
Jurídica por parecer.



Documento assinado digitalmente
DANIEL KRAVICZ
Data: 14/02/2023 10:18:01-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª

